



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## LEI ORDINÁRIA 1424 /2017 SARAPUÍ, 17 DE OUTUBRO DE 2017

*"Dispõe sobre o projeto Adote  
Uma Praça no município de  
Sarapuí-SP"*

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Adote uma Praça", podendo, para tanto celebrar convênio com a Indústria, com o Comércio, com Igrejas, com os condomínios e demais organizações da sociedade civil, com o fim de promover o ajardinamento, a conservação e manutenção das praças, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

§1º - O Adotante firmará convênio com a Prefeitura Municipal de Sarapuí, onde terá que seguir as regras do contrato em vigência.

§2º- O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- a) Caso o adotante, não cumpra as regras do contrato, o mesmo será anulado.
- b) Cabe a Diretoria de Obras e Viação e Urbanismo e Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fiscalizar o espaço e as ações do adotante.

**Artigo 2º** - A competência para viabilizar tecnicamente o convênio será da Diretoria de Obras e Viação e Urbanismo (DOVUSA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**Artigo 3º** - A empresa ou entidade interessada em firmar o convênio deverá, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Sarapuí, manifestar seu propósito.

§ 1º - Será dada preferência pela ordem cronológica do protocolo do requerimento de que trata o presente artigo;

§ 2º - Caso mais de uma empresa ou entidade se inscrevam no programa "Adote uma Praça" no mesmo dia e tenham interesses por uma mesma área, será respeitado o seguinte critério:

- a) Será dada preferência pela empresa ou entidade cujo endereço seja o mais próximo da área a ser adotada;
- b) Poderão duas ou mais empresas e/ou entidades se consorciar para participar do "Adote uma Praça".

**Artigo 4º** - O adotante será responsável pela conservação e manutenção das praças, canteiros centrais, áreas verdes e sistemas de lazer.

§1º-Se a área já está urbanizada, o adotante fica responsável pela sua conservação e limpeza, incluindo o corte da grama, e os equipamentos existentes.

§2º-Se a área não está urbanizada, o adotante fará os melhoramentos necessários, assumindo a manutenção posterior.

- a) O projeto de urbanização terá que ser aprovado pelas seguintes diretorias: Diretoria de Obras e Viação e Urbanismo e Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

§3º- Não será permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**Artigo 5º** - A Prefeitura Municipal de Sarapuí colocará placa indicativa do convênio, segundo normas estabelecidas nos termos da minuta do convênio.

**Parágrafo único** – Para o caso previsto na alínea b, do § 2º, do artigo 3º Diretoria de Obras e Viação e Urbanismo (DOVUSA), normatizará a colocação da (s) placa (s) indicativa (s) do Convênio, garantindo igualdade ou equivalência na divulgação dos nomes das conveniadas, ficando proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WELLINGTON MACHADO DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

**SAMUEL ROCHA MEDEIROS**  
Assessor Técnico de Governo

**OPICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
VANESSA QUEIROZ HOLTZ  
ESCREVENTE AUTORIZADA**

**8 OUT 2017**